

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.269, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 20/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 201.087,18 (duzentos e um mil, oitenta e sete reais e dezoito centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
SUBUNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4017	Proteção Social Alta Complexidade	

ATIVIDADE	2515	Convênios – Entidades Assistenciais – P.S.A.C.	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS - EXERCICIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	500.007	PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	201.087,18
		TOTAL.....	201.087,18

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei nº 2.268, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 16/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 180.925,46 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual

de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4010	Proteção Social Básica	
ATIVIDADE	2313	Manutenção do CRAS – Centro de Ref. De Assist. Social	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	500.024	FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.925,46
		TOTAL.....	180.925,46

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Lei nº 2.267, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 11/2019)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância

Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257/18 de 21/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.244.132,97 (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), para atendimento às despesas decorrentes de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08.00.00	Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.03.00	Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à criança e ao adolescente	
PROGRAMA	4015	Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social	
ATIVIDADE	2516	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A.	
FONTE	01	TESOURO	
COD.APLICAÇÃO	500.019	FMDCA - Fdo.Mun.do Direito da Criança e Adolescente	
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	870.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.132,97
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS- PJ	250.000,00
		TOTAL.....	1.244.132,97

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decretos

Decreto n.º 5.429, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal, de acordo com Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, em conformidade com a Lei nº 2.168, de 12 de Dezembro de 2017.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, em conformidade com anexo III, da LC 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, o Senhor SERGIO APARECIDO GALLEGOS JÚNIOR .

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contidas no Artigo 2º do Decreto nº 5.176, de 30 de Maio de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 5.430, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a :-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 01/04/2019 e 10/04/2019 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando

exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; referentes as contas bancárias do Banco do Brasil nº 8.240-6 – CNPJ nº 46.634.168/0001-50 da Prefeitura Municipal de Avaré e nº 35519-4, - CNPJ 11308295/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 5.431, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00, em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 01/04/2019 e 10/04/2019 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;

- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.432, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretários Municipais por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 01/04/2019 e 10/04/2019 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Prefeitura Municipal de Avaré – CNPJ 46.634.168/0001-50

Em conjunto com o Prefeito e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.308.295/0001-84

Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00

Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 5.433, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 01/04/2019 e 10/04/2019 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; referentes as contas bancárias da Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 46.634.168/0001-50 da Prefeitura Municipal de Avaré e CNPJ 11308295/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;

- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de

Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto n.º 5.434, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257/18 de 21/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.244.132,97 (Hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), para atendimento às despesas decorrentes de projetos sociais voltados aos interesses da Criança e do Adolescente, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08.00.00	Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.03.00	Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à criança e ao adolescente	
PROGRAMA	4015	Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social	
ATIVIDADE	2516	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO C.M.D.C.A.	
FONTE	01	TESOURO	
COD.APLICAÇÃO	500.019	FMDCA -Fdo.Mun.do Direito da Criança e Adolescente	
CAT.ECONOMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	870.000,00
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.132,97
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS- PJ	250.000,00
		TOTAL.....	1.244.132,97

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Decreto n.º 5.435, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 180.925,46 (Cento e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4010	Proteção Social Básica	

ATIVIDADE	2313	Manutenção do CRAS – Centro de Ref. De Assist. Social	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	500.024	FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.925,46
		TOTAL.....	180.925,46

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, FNAS – PISO BÁSICO FIXO (PBF) – AVARE BL PSB, não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 5.436, de 26 de Março de 2019.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.257 de 20/12/2018 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$ 201.087,18 (duzentos e um mil, oitenta e sete reais e dezoito centavos), decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), considerando ainda alterados o PPAG – Plano Plurianual de Ações de Governo 2018/2021 – Lei Municipal nº 2.156 de 07/11/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

– Lei Municipal nº 2.209 de 12/06/2018, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	08	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
UNIDADE	08.02	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
SUBUNIDADE	08.02.01	FMAS – FDO. Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	4017	Proteção Social Alta Complexidade	
ATIVIDADE	2515	Convênios – Entidades Assistenciais – P.S.A.C.	
FONTE	95	RECURSOS FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	500.007	PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	201.087,18
		TOTAL.....	201.087,18

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de repasses efetuados pelo governo federal, PSE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE – I (BLMAC3 e BLMAC4), não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de Março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Portarias

Portaria nº 9.731 de 26 de março de 2019.

(Dispõe sobre exoneração de funcionário.)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E, pela presente Portaria, exonerar a funcionária NATALIE FERNANDES BIAZON, do cargo de Consultor Jurídico, a partir desta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Portaria nº 9.732 de 26 de março de 2019.

(Dispõe sobre exoneração de funcionário.)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E, pela presente Portaria, exonerar a funcionária PATRICIA DE CASSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN, OAB 238.206, do cargo, em comissão, de Consultor Geral do Município, a partir desta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Portaria nº 9.733 de 26 de março de 2019.

(Dispõe sobre exoneração de funcionário.)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E, pela presente Portaria, exonerar a funcionária GABRIELA CONSTÂNCIO SILVA, do cargo, em comissão, de ASSESSOR JURÍDICO, a partir desta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de março de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço especializado para pesquisa eletrônica de preços para aquisição de peças automotivas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária com a finalidade de tornar o processo de cotação de preços.

Fornecedor: Audatex Brasil Serviços Ltda

Empenho(s): 1145/2019

Valor: R\$ 7.992,00

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de móveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: CPS Mobiliário e Equipamentos Eireli Me

Empenho(s): 12529/2018

Valor: R\$ 21.006,00

Avaré, 28 de Março de 2019

SANDRA FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 178, 169/2019

Valor: R\$ 7.098,63

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO

Secretário Municipal da Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de produtos de limpeza e descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Empenho(s): 5802, 5803, 5800, 5801, 9723, 9724, 9722, 9721, 9719/2018

Valor: R\$ 28.732,17

Avaré, 28 de Março de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Empenho(s): 9312, 4181, 8021, 8023, 8024, 8015/2018

Valor: R\$ 10.103,25

Avaré, 28 de Março de 2019

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender ao gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Empenho(s): 9763, 5658/2018

Valor: R\$ 9.937,37

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1870/2018

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Valor: R\$ 9.171,72

Empenho(s): 5937, 9090/2018

Avaré, 28 de Março de 2019

Valor: R\$ 19.200,16

ROSLINDO WILSON MACHADO

Avaré, 28 de Março de 2019

Secretário Municipal da Saúde

LEONARDO PIRES RIPOLI

Secretário Municipal de Esportes e lazer

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis e produtos diversos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza e papel higiênico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Empenho(s): 780/2018

Empenho(s): 7020/2018; 1182/2019

Valor: R\$ 883,93

Valor: R\$ 1.885,28

Avaré, 28 de Março de 2019

Avaré, 28 de Março de 2019

RONALDO ADÃO GUARDIANO

SANDRA FÁTIMA THEODORO

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pernil suíno sem osso, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba

Fornecedor: J. E. Rissi Alimentos Eireli Me

Empenho(s): 9761, 7926, 7819, 3586, 3585, 3582,

Empenho(s): 4424/2019

Valor: R\$ 1.834,30

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serv. de Propaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s): 4672/2019

Valor: R\$ 1.133,60

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO

Secretário Municipal da Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de monitoramento para o imóvel da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança dos equipamentos municipais existentes no prédio.

Fornecedor: Alves E Batista Alarmes Ltda

Empenho(s): 1985/2017; 14791/2018

Valor: R\$ 812,00

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de informática educacional com base em planos de aulas detalhados incluindo jogos pedagógicos e projetos, acesso á via web, estrutura de internet para os laboratórios, assessoria técnica e pedagógica incluindo instrutores, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Sem Fronteiras Tecnologia Educacional Ltda

Empenho(s): 3521/2016

Valor: R\$ 690.000,00

Avaré, 28 de Março de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação